



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.: 3965 /2015.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 16.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 16.000,00:

SECR. MUNIC. TRANSP. SERV. URBANOS E INT. T. M.
08.01.26.782.0017.1.050 – AQUISIÇÃO FINANCIADA DE MÁQ E EQUIPAM.
3.2.90.22 – Outros encargos s/ a dívida por contrato – R\$ 16.000,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior no valor total de R\$ 16.000,00:

SECR. MUNIC. TRANSP. SERV. URBANOS E INT. T. M.
08.01.26.782.0017.1.050 – AQUISIÇÃO FINANCIADA DE MÁQ E EQUIPAM.
(6039) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 16.000,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos.....dias do mês de..... do ano de 2015.**

Otomar Vivian
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente projeto de lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil Reais), relativo a despesas da Secretaria de Município de Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal.

A criação do elemento de despesa servirá para pagamento da taxa de análise, referente ao Programa PIMES/BADESUL para Operação de Crédito com o BADESUL Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomentos/RS, para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, autorizado por esse Poder Legislativo, através da Lei Municipal Nº 3532 de 07 de abril de 2015.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 24 de novembro de 2015.


Otomar Vivian,
Prefeito



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 3965 /2015
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), nas funções programáticas da Secretaria de Município do Transporte, Serviços Urbanos e Interior e Trânsito Municipal, descrita no art. 1º do Projeto.

Informa o Projeto que é necessário que ser crie o Elemento de Despesa 08.01.26.782.0017.1.050 - **AQUISIÇÃO FINANCIADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO** (60390 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente – R\$ 16.000,00 – Recurso 0001- Livre, conforme consta do art. 2º do Projeto.

O seu artigo terceiro esclarece que o objetivo do Projeto é de apenas adequar o Orçamento para a cobertura das despesas da referida Secretaria.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, dispondo que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o seu art. 167, incs. V e VI estabelece que é vedada a abertura de Crédito Suplementar ou Especial sem prévia autorização legislativa e proíbe a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

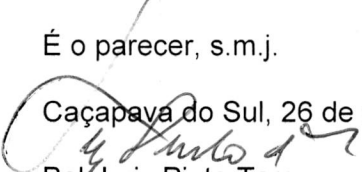
O art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o art.36, inc. XII preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar a abertura de Créditos Suplementares e Especiais e deliberar sobre os créditos extraordinários abertos pelo Executivo, exigência esta prevista também nos artigos 40 e seguintes da Lei da Despesa Pública (Lei Federal nº 4320/64).

Assim, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 26 de novembro de 2015


Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3965/2015

Autor: Poder Executivo

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$16.000,00, e dá outras providências”.

Parecer CCJ

Função	Vereador	Partido	Sim	Não	Assinatura
Relator	Peter Linhares	SD	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Suplente	Jussarete Vargas Dias	PTB	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2015